



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 816/2.014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), para cobertura de despesas da contrapartida do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ubarana.

Artigo 2º - O crédito aberto será na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.301.0009.1042.0000 – Ampliação do Âmbito do Programa de Requalificação de UBS

Elemento Econômico: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 52.900,00

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 141 – 10.301.0009.2017.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal **UBARANA**



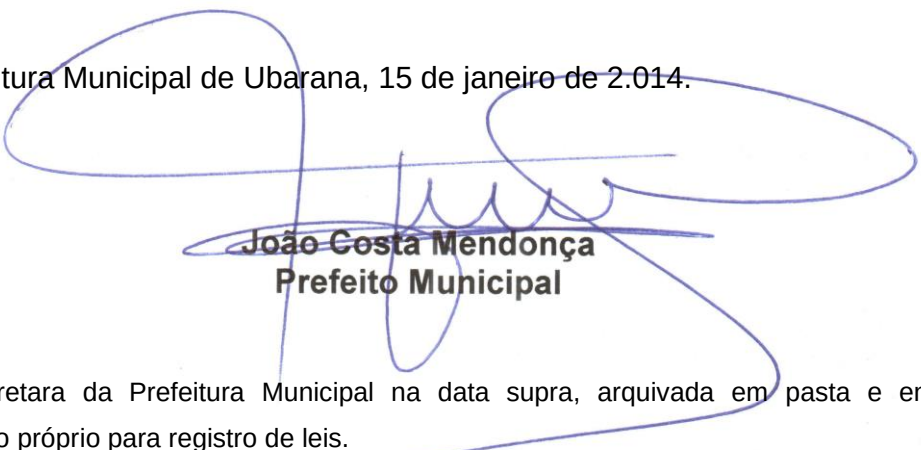
Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .- R\$ 52.900,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 15 de janeiro de 2.014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretara da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de leis.